



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## CONTRATO Nº 009/2022

**PROCESSO** : Nº 077/2022.  
**AUTORIZAÇÃO**: PORTARIA Nº 077, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.  
**LICITAÇÃO** : DISPENSA Nº 008/2022 - NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO) DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra**, inscrita com CNPJ\_67.172.312/0001-53, com sede à Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra/SP, CEP: 13.825-000, Telefone (19) 3802-1625, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador senhor **MAURO SERGIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.261.902-1 e do CPF nº 246.678.928-03, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 279 – Parque dos Ipês, Holambra/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa **SIGMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.- EPP**, inscrita com CNPJ Nº: **04.852.519/0001-59**, com sede à Rua São Paulo, 186, sala 02, Centro, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone: (19) 99708 0679, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **BENEDITO LUIZ MORATO**, nacionalidade, casado, portador do CPF nº 017.157.418-46 e do RG nº 10.839.000-7, residente e domiciliado à Rua Joaquim André, 1.185, Apto 31, Bairro Paulista, Piracicaba/SP, CEP: 13400-851, ajustam o seguinte:

### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços técnicos diretamente a CONTRATANTE, objetivando a **execução de concurso público em todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para preenchimento de vaga conforme disposto - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

3.1.1. A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) correspondente a sua parte nas despesas decorrentes, através de crédito no banco 001 – Banco do Brasil S/A, agência 3668-4, conta corrente 8575-8.

3.2. A CONTRATADA cobrará diretamente dos candidatos o valor da taxa de inscrição, na forma descrita abaixo:

1





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

Item	Cargo/Emprego	Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição
01	Controlador Interno	Nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Economia.	R\$ 68,00

3.3. Caso o valor global arrecadado, somando-se o valor pago pela CONTRATANTE, mais os valores arrecadados pelas taxas de inscrição, ultrapasse o valor limite para a modalidade de licitação aplicada conforme disposto no preâmbulo deste contrato, a CONTRATADA deverá devolver o valor excedente aos cofres públicos, depositando em conta corrente indicada pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao final das inscrições, uma planilha onde conste o valor efetivamente arrecadado para efeito de fiscalização e controle.

3.5. No valor acima descrito se incluem, além do lucro, as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

3.6. Os valores descritos neste contrato são fixos e irredutíveis.

## Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da parte que cabe a CONTRATANTE será efetuado pelo departamento financeiro em até 10 (dez) dias corridos após entrega definitiva dos trabalhos, desde que a nota fiscal eletrônica seja extraída pela CONTRATADA e processada pela contabilidade.

4.2. As taxas de inscrição serão pagas pelo candidato, à vista, diretamente a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

## Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATATUAL

5.1. Este contrato terá vigência de até **120 (cento e vinte) dias corridos e consecutivos**, contados a partir de 20 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução contratual, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação

*[Handwritten signatures and stamps]*

2

*[Circular stamp: Câmara Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA SP]*



pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

## **Cláusula 7ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no Termo de referência em anexo.

## **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na prestação dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice

3





que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Paralisar os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender os serviços;

9.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2022.

## **Cláusula 11 - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1. Não será permitido o início dos serviços sem a respectiva autorização.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

12.6. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.


12.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela assessoria jurídica, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

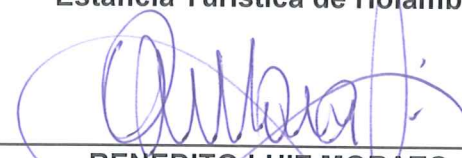
12.10. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Fica eleito o Foro desta Comarca de Artur Nogueira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.


Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.


Estância Turística de Holambra, aos 20 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística de Holambra

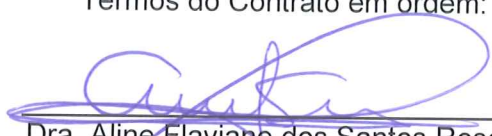
  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO LUIZ MORATO**  
SIGMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Amanda Alves Sisti  
R.G. nº 40.524.267-0 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Carla Aparecida Pereira Batista  
RG nº 28.813.440-0 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 299.268





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

**CONTRATADA:** SIGMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.– EPP.

**CNPJ Nº:** 04.852.8519/0001-59

**CONTRATO Nº:** 009/2022

**OBJETO:** Execução de concurso público em todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para preenchimento de vaga conforme disposto no Anexo D - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Holambra, aos 20 de outubro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mauro Sergio de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 246.678.928-03 e RG: 30.261.902-1

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Mauro Sergio de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 246.678.928-03 e RG: 30.261.902-1

E-mail institucional: oliveira.maurosergio@yahoo.com.br

E-mail pessoal: [maurosvereador@camaraholambra.sp.gov.br](mailto:maurosvereador@camaraholambra.sp.gov.br)

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome e cargo: Benedito Luiz Morato

Cargo: Empresário

R.G. nº 10.839.000-7 SSP/SP e C.P.F. nº 017.157.418-46

E -mail institucional: [contato@sigmaassessoria.com.br](mailto:contato@sigmaassessoria.com.br)

E-mail pessoal: [sigma@sigmaassessoria.com.br](mailto:sigma@sigmaassessoria.com.br)

Assinatura: 



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauro Sergio de Oliveira  
Cargo: Presidente  
CPF: 246.678.928-03 e RG: 30.261.902-1

Assinatura: 

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Daniela Cristina Santos  
Cargo: Supervisor Financeiro e Recursos Humanos  
CPF: 294.851.788-59

Assinatura: 

## PARECER JURÍDICO:

Nome: Aline Flaviane dos Santos Rosa  
Cargo: Procurador Jurídico Legislativo  
CPF: 296.582.808-70

Assinatura: 

## CONTROLADOR INTERNO:

Nome: Noémia Tomaz Vieira  
Cargo: Controlador Interno  
CPF: 597.381.209-00

Assinatura: 

## RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Ana Paula Sales  
Cargo: Supervisora de compras, licitações e patrimônio  
CPF: 352.675.028-98

Assinatura: 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Nacional nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA;

**CONTRATADA:** SIGMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, - EPP, CNPJ Nº: 04.852.519/0001-59;

**OBJETO:** Execução de concurso público em todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para preenchimento de vaga conforme disposto no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento;

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de outubro de 2022;

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

**AUTORIZAÇÃO:** Portaria nº 077 de 19 de outubro de 2022;

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 009, nos termos do artigo 24, inciso II, (abaixo do limite previsto) da Lei Federal nº8.666/93 e demais leis atualizadoras e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 20 de outubro de 2022.

**VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA**  
Presidente





## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM TODAS AS SUAS FASES (PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DO EDITAL, DIVULGAÇÃO, RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DE PROVAS, PARECER SOBRE EVENTUAIS RECURSOS EM TODAS AS FASES, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO), PARA PREENCHIMENTO DE VAGA CONFORME SEGUE

O cargo/emprego em concurso será o seguinte, criado e regulamentado pela Resolução nº 238/2022:

Vagas	Cargos/Empregos	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Escolaridade
01	Controlador Interno	20 horas	R\$ 2.696,08	Nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública, Economia.

O contratado deverá encaminhar, após assinatura do contrato, um cronograma conforme o seguinte modelo, com as datas previstas:

Ato Administrativo - Cronograma	Data Prevista
Publicação do edital;	
Período de Inscrições;	
Último dia para pagamento;	
Homologação dos inscritos;	
Realização da prova escrita;	
Publicação do gabarito da prova escrita;	
Recurso em face do gabarito;	
Publicação do resultado da prova escrita;	
Recurso em face do resultado da prova escrita;	
Publicação do resultado dos recursos em face da prova escrita;	
Republicação do resultado final;	
Homologação;	

As obrigações da empresa contratada são, em resumo:

1. Elaboração de minutas de editais completos e dos editais resumidos que serão publicados na imprensa;
2. Fornecimento do formulário eletrônico para as inscrições através da internet;
3. Elaboração, reprodução, impressão e aplicação da prova objetiva escrita com questões inéditas, responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo o material;
4. Promover a análise e o auxílio técnico no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;
5. Promover o empacotamento e lacração da prova objetiva escrita, bem como realizar a sinalização do local da prova;



6. Promover a formação das equipes de fiscais de sala, utilizando-se de profissionais habilitados;
7. Promover a correção da prova objetiva e atribuição de nota para cada candidato;
8. Promover a divulgação do resultado na internet;
9. Promover a assessoria técnica à Comissão na análise de eventuais recursos administrativos.

As obrigações da contratante são, em resumo:

1. Colocar à disposição da empresa contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do concurso público;
2. Arcar com os custos de publicação do edital resumido na imprensa, de eventuais recursos, avisos, resultados e outras decorrentes da realização do concurso público;
3. Disponibilizar estrutura física adequada para a realização da prova objetiva escrita;
4. Arquivar os documentos conforme exigência legal;
5. Providenciar os exames médicos admissionais para o candidato habilitado e deficiente físico;
6. Fazer o chamamento dos candidatos, obedecendo à ordem de classificação, na conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em seguida, detalhamos as obrigações das partes, começando pelas obrigações da empresa contratada:

Abertura de inscrições para o cargo/emprego mencionado neste documento;

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas para o cargo/emprego mencionado neste documento;

Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos as inscrições indeferidas para o cargo/emprego mencionado neste documento;

Convocação para a prova objetiva para o cargo/emprego mencionado neste documento;

Divulgação do gabarito da prova objetiva para o cargo/emprego mencionado neste documento;

Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos ao gabarito da prova objetiva para o cargo/emprego mencionado neste documento;

Divulgação da classificação dos candidatos para o cargo/emprego mencionado neste documento;

Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos à classificação dos candidatos para o cargo/emprego mencionado neste documento;

Divulgação da classificação final para o cargo/emprego mencionado neste documento.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625  
Telefax: (19) 3802-1487

Os custos com a publicidade oficial e institucional do Concurso Público será custeada com recursos da contratante, com o objetivo de divulgar o evento, assim como todas as suas etapas e/ou fases.

A empresa contratada deverá promover a divulgação na internet e colocar a disposição dos candidatos interessados informações e esclarecimentos acerca do concurso público, durante todo o período de realização do mesmo.

As inscrições serão de responsabilidade da empresa contratada.

As inscrições deverão ser realizadas através da internet.

A empresa contratada será responsável pelo recebimento das inscrições, elaborando e disponibilizando em seu site todas as informações acerca do edital de concurso e outras informações pertinentes.

Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso ao formulário de inscrição (com campo específico para opção de inscrição dos portadores de deficiência e de inscrição de pessoas da raça negra), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais e imprima o boleto referente à taxa de inscrição para efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária, até o último dia estabelecido no cronograma aprovado pela contratante.

A empresa contratada deverá elaborar e enviar lista de candidatos, processada por meio eletrônico à contratante.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela elaboração da prova prevista neste documento, devendo ser elaborada, avaliada e revisada, estabelecendo-se as normas de avaliação, tempo para sua aplicação, assim como critérios de avaliação e habilitação.

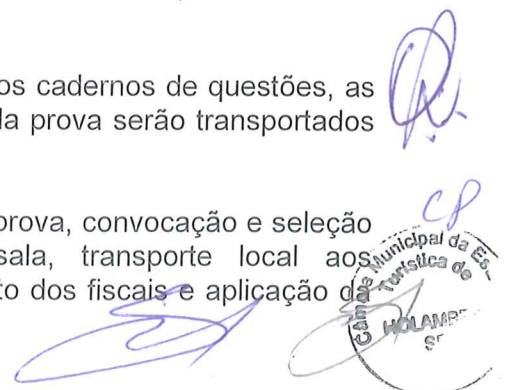
Deverá introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de concurso público, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração.

Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos. Garantir que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.

Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando, quando constatada a necessidade, reglete, punção, máquina de datilografia braile ou outros materiais/equipamentos necessários, bem como a elaboração de provas especiais, desde que o candidato declare a necessidade e atenda o disposto nos itens constantes do edital de concurso.

Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo da prova, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação da prova serão transportados até o local de aplicação pela empresa contratada.

Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação da prova, convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização, treinamento dos fiscais e aplicação da





prova; sinalização e preparação do local de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos, fiscalização e apoio.

O local destinado a aplicação da prova será disponibilizado pela contratante.

Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás dos fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

A prova será aplicada na cidade de Holambra/SP.

A avaliação da prova objetiva deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada disponibilizará para o candidato, na internet (site da empresa), juntamente com o gabarito oficial, ou ao final da prova objetiva, o caderno de provas. Assim o candidato poderá utilizá-lo como rascunho, para a anotação das alternativas que escolher e/ou para subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da empresa contratada, incorrendo em crime o responsável.

Na hipótese da existência de recursos decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em da prova ou questionamento quanto ao gabarito da prova, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, protocolizando-os para análise e encaminhando as respostas ao interessado. Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar em seu site que o candidato acesse um campo próprio para interposição de recursos, com instruções de preenchimento, sendo que este acesso ficará disponível no site da empresa apenas durante os períodos concedidos para esse fim.

Emitir listagens de resultado da prova encaminhando à contratante.

A publicação do resultado e homologação do concurso público será de responsabilidade da contratante.

A empresa contratada, obrigatoriamente, deverá enviar à contratante, listagem dos candidatos habilitados (aprovados), por ordem de classificação, constando cargo/emprego, classificação, número de inscrição, nome, endereço completo, telefone, e-mail e outras informações pertinentes, separados por portadores de deficiência, e demais candidatos, bem como cópia dos laudos apresentados pelos candidatos inscritos como deficientes, enviados no período de inscrição, e que foram aprovados no concurso.

No caso de haver demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá colaborar com a assessoria jurídica da contratante, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas.

A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a contratante, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.

Câmara Municipal da Estância Turística de  
HOLAMBRA  
SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo quando se tratar das isenções dispostas pelas Leis Municipais 673/2009 e 677/2009.

A empresa contratante poderá sugerir o conteúdo programático e bibliografia a constar no edital, cabendo à contratante a aceitação ou a indicação de outros que, no seu entender, melhor se enquadrem no cargo/emprego a ser desempenhado.

A contratante convocará, no mínimo, 02 (duas) reuniões entre os representantes da empresa contratada e a coordenação do concurso público para sanar eventuais dúvidas e/ou tratar de assuntos relacionados a execução da presente contratação.

As reuniões serão realizadas na sede da contratante, ficando a empresa ciente, desde já, que se não houver solução das pendências verificadas, novas reuniões poderão ser agendadas e que o não atendimento poderá acarretar sanções contratuais.

Holambra/SP, 23 de setembro de 2022.

  
**VEREADOR MAURO SERGIO DE OLIVEIRA**  
Presidente